



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA
PORTARIA Nº14 - JEF CÍVEL/BA , 7 DE DEZEMBRO DE 2005.

O DOUTOR **RAFAEL PAULO SOARES PINTO**, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e baseados nos princípios que regem os Juizados Especiais Federais (art. 1º, *in fine*, da Lei 10.259/01 c/c o art. 2º da Lei 9.099/95):

Considerando:

1. As constantes consultas de advogados dativos quanto à necessidade de prévia nomeação, por escrito, pelo juiz da causa, do causídico que irá officiar nos feitos;
2. A necessidade de regulamentação das nomeações dos advogados dativos cadastrados para servir aos Juizados Especiais Federais Cíveis;
3. Que a nomeação de próprio punho pelo juiz da causa se tornaria antiproducente, devido à distância física existente entre o Setor de Atermação e os respectivos gabinetes;
4. Que o ato de nomeação de advogado dativo não possui natureza jurisdicional *stricto sensu*, não estando, por isso, sujeito ao princípio da indelegabilidade da jurisdição.

Resolve:

Art. 1º. Delegar aos atermadores-servidores dos Juizados Especiais Federais Cíveis a atribuição de nomear, conforme modelo de termo anexo, com base na lista de advogados dativos cadastrados pela Coordenação Seccional dos Juizados Especiais Federais SJBA, que irão officiar em cada processo, devendo ser observada, na medida do possível, alternância nas nomeações.

Art. 2º. Os advogados dativos só deverão ser nomeados nas hipóteses abaixo indicadas:

I – questões que envolvam complexidade probatória;

II – demandas cujo valor da causa esteja acima de 60 (sessenta) salários mínimos.

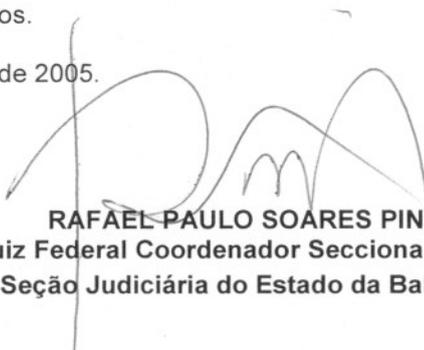
Art. 3º. Quaisquer dúvidas que surgirem na aplicação da presente Portaria serão solucionadas pelo signatário ou, se for o caso, pelo Juiz Coordenador da Seção de Atendimento e Atermação da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Cumpra-se.

Dê ciência aos interessados.

Publique-se.

Salvador, 7 de dezembro de 2005.


RAFAEL PAULO SOARES PINTO
Juiz Federal Coordenador Seccional JEF
Seção Judiciária do Estado da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

**SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ATERMAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADVOGADO(A) DATIVO(A) DOS JUIZADOS ESPECIAIS
FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Conforme atribuição que me foi delegada por meio da Portaria JEF
Cível/Ba nº., de 7 de dezembro de 2005, nomeio o (a) Dr^a
_____, OAB/BA nº _____, tel. _____,
cel. _____, para prestar assistência jurídica a
_____, RG nº _____, tel. _____,
na condição de advogado(a) dativo(a).

Salvador, _____.

Atermador(a):
Matrícula: